



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PROCESSO Nº 042/PMCSA-SME/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/PMCSA-SME/2017
DISPENSA Nº 003/PMCSA-SME/2017
CONTRATO Nº 018/PMCSA-SME/2017

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO CABO
DE SANTO AGOSTINHO E O ESPOLIO DE
PAULO LOPES DA SILVA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, entidade de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.294.402/0001-62, com sede na Rua Manoel Queiróz da Silva, nº 145, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE, representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sra. Sueli Lima Nunes, brasileira, divorciada, Servidora Pública, portadora da Cédula de Identidade sob o nº. 3.203.079 - SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº. 575.996.614-68, doravante denominado simplesmente LOCATÁRIO, e o ESPOLIO DE PAULO LOPES DA SILVA, brasileiro, casado, aposentado, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 707.524 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.170.844-49, neste ato representado por sua inventariante a Sra. GERUSA LOPES DA SILVA NASCIMENTO, brasileira, casada, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 1.414.737 - SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob o nº. 174.881.924-00, telefone (81) 3518-0916, com endereço na Rua da Alvorada, 107, Charneca, Cep: 54535-500, Cabo/PE, doravante denominada simplesmente LOCADORA, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com a licitação na modalidade Dispensa nº. 003/PMCSA-SME/2017 e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a locação do imóvel no Engenho Tapugi de Baixo, s/nº, Tapugi de Baixo, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Anexo da Escola Municipal José Procópio, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para realização deste Contrato são oriundos da Dotação Orçamentária: Órgão: 30000 – Secretaria Municipal de Educação; Unidade: 30100 – Secretaria Municipal de Educação; Função: 12- Educação, Sub-função: 361 – Ensino Fundamental; Ação: 8.221 – Qualificação da Rede de Ensino Municipal; Elemento de Despesa: 3.3.90.36 – Pessoa Física; Código Reduzido: 374, Fonte: 01.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento contratual é norteado pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e através da Dispensa de Licitação nº. 003/PMCSA-SME/2017, baseado no artigo 24, inciso X, da mencionada Lei Federal, sendo a citada Dispensa parte integrante e indissociável deste instrumento, independente de transcrição.

Centro Administrativo Municipal, Rua Manoel Queiroz da Silva, 145, térreo, Torrinha, Cabo de Santo Agostinho/PE CEP 54515-020
Telefone / Fax: (81) 3521-6619 / 3524-9065 / 3524-9075

Cont 018 17 - Disp 003-SME-2017 - Locação de Imóvel -ESPOLIO DE PAULO LOPES DA SILVA.docESPOLIO DE PAULO LOPES DA SILVA

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - PREFERÊNCIA

Se durante a vigência deste Contrato, a LOCADORA pretender vender o imóvel dado em locação, fica assegurado, por este instrumento e na melhor forma de direito, ao LOCATÁRIO, o direito de preferência para adquiri-lo nas mesmas condições oferecidas ao terceiro interessado, sendo esta preferência exercida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da comunicação da LOCADORA ao LOCATÁRIO, através de carta registrada.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA - INADIMPLEMENTO


O descumprimento a qualquer das obrigações contraídas em função deste instrumento, pelas partes, ensejará o cabimento de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor do aluguel mensal e juros de 1% (um por cento) ao mês, até o adimplemento da obrigação, que poderão ser cobrados judicial ou extrajudicialmente.

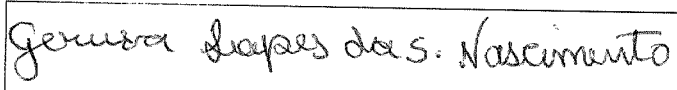
CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA - FORO

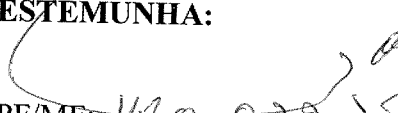
As partes elegem o foro da Comarca do Cabo de Santo Agostinho, Estado de Pernambuco, como único competente para conhecer e dirimir qualquer ação ou execução oriunda do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

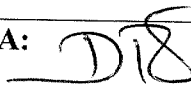
E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento contratual em 06 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 26 de Abril de 2017.


SUELI LIMA NUNES
Município do Cabo de Santo Agostinho - Secretaria
Municipal de Educação


**LOCADORA: ESPOLIO DE PAULO LOPES DA
SILVA**

TESTEMUNHA:

CPF/MF: 480.022.754-20

TESTEMUNHA: 
CPF/MF: 103.130.794-04